



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 035/2021.

***Iniciativa: Poder Legislativo**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 030/2021 a qual dispõe sobre denominação de logradouro público situado no perímetro urbano do Município, conforme especifica.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé – PR, a denominar os seguintes logradouros públicos:

I – Rua Projetada "L" localizada no loteamento Maluf de: **DIOMEDES JOSÉ DE SENE.**

II – Travessa localizada no residencial Ipê (RUA Projetada A) de: **TRAVESSA JORGE PAULINO DOS SANTOS.**

Art. 3º. Após a publicação desta Lei, serão colocadas placas de identificação com os referidos nomes.

Art. 4º. As despesas com a execução da referida Lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementado se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal